



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0038/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.825, que altera, nos prazos que especifica, a partir de 1º de maio de 2015, o grau inicial dos cargos de Motorista de Veículos Leves e Agente Funerário da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho; e dá providências correlatas.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para proceder à revisão dos vencimentos dos cargos de Motorista de Veículos Leves e Agente Funerária da FUMAS, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

O presente projeto vem acompanhado dos documentos de fls. 07/09 bem como da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro de fls. 10 que nos mostram despesas da ordem de R\$ 150.802,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e dois reais) para o presente exercício, bem como quais serão os custos para os três próximos.

O impacto será nulo, posto que a propositura traz em seu artigo 5º quais serão as dotações orçamentárias oneradas com a ação proposta e para os próximos exercícios financeiros os custos serão respaldados pelas dotações de pessoal a serem aprovadas pelas futuras leis orçamentárias.

Temos, ainda, às fls. 11 que o total de despesas com pessoal para o presente exercício será da ordem de 48,0% sobre a Receita Corrente Líquida, conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de **Responsabilidade Fiscal**.

A título de esclarecimento temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 16 de junho de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos